Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3404 de 27 de Novembro de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo

6.8 339039 010310001.2001 serviços terceiro pessoa jurídica	R$	4.000,00
1.1 - Secretaria da Câmara		
14.9 339039 010310001.2001 serviços terceiro pessoa jurídica	R$	3.000,00
TOTAL :	R$	7.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo

4.2 339030 010310001.2001 material de consumo	R$	2.000,00
1.1 - Secretaria da Câmara		
12.3 339030 010310001.2001 material de consumo	R$	2.000,00
13.6 339036 010310001.2001 serviços terceiro pessoa física	R$	3.000,00
TOTAL :	R$	7.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de novembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL NEWS
20 de Dezembro de 2002
Página, nº 10

Lei nº 3404 de 27 de Novembro de 2002
"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias

1- Poder Legislativo
0.1- Corpo Legislativo
6.8 339039 010310001.2001 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 4.000,00
0.1- Secretaria da Câmara
14.9 339039 010310001.2001 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 3.000,00
Total: R$ 7.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

1- Poder Legislativo
0.1- Corpo Legislativo
4.2 339030 010310001.2001 material de consumo R$ 2.000,00
0.1- Secretaria da Câmara
12.3 339030 010310001.2001 material de consumo R$ 2.000,00
13.6 339036 010310001.2001 serviços terceiro pessoa física R$ 3.000,00
Total: R$ 7.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de novembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal